

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10 CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

## RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 43 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre instauração de Procedimento de Sindicância para apurar conduta de membro do Conselho Tutelar do Município de Carapicuíba.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 116/2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a Resolução 40 do CMDCA, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Rito Processual para a instauração de procedimentos de sindicância;

CMDCA - Rua: São Miguel, 156 - CEP: 06322-210 - Jd. Boa Vista - Carapicuíba/SP.

Telefones: (11) 4183-3596 - (11) 4146-4450 | E-mail: cmdca@carapicuiba.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10 CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

CONSIDERANDO o Ofício do Ministério Público nº 2641/18 – PCFL, que requisita apuração de possíveis irregularidades de conduta por parte de membro do Conselho Tutelar do Município de Carapicuíba

CONSIDERANDO o Ofício do Conselho Tutelar nº 1300/18 submetido à Promotoria de Justiça do Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a ata 17/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança referente à Reunião Ordinária de 06 de dezembro de 2018;

## **RESOLVE:**

Artigo 1º – Instaurar processo de sindicância a fim de apurar conduta de membro da Conselheira Tutelar Joselice Aparecida de Almeida, responsável pela utilização de termos inapropriados e ofensivos na elaboração de documento oficial.

Parágrafo único – O Procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º – Todo o procedimento será realizado pela Comissão de Ética, legalmente estabelecida, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA parecer conclusivo, indicando a irregularidade e/ou infração cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação competente e manifestando-se:

- I. Pelo arquivamento do processo;
- II. Pela punição do sindicado mediante:
  - a. Advertência:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10 CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

- b. Suspensão;
- c. Destituição do cargo.

**Artigo 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Carapicuíba, 18 de dezembro de 2018.

Simone Fernandes Teixeira Silva

Presidențe CMDCA - Gestão 2018/2020